

Resposta ao Ofício nº 01/2026 - GP

"SEE/e-mail da unidade." <gabseemg@educacao.mg.gov.br>


31 de março de 2026 às 12:14

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Senhores Vereadores,

Em atenção aos termos do Ofício nº 01/2026 - GP, por meio do qual V. Ex. solicita a revisão e a imediata revogação da Resolução SEE nº 5.299/2025. Caso a revogação integral não seja possível, requerem o fim da oferta do Ensino Fundamental no município seja adiado até o final do presente ano civil, conforme anexo, em resposta ao pleito, encaminho o SEE/SB nº. 116/2026, elaborado pela Subsecretaria do Desenvolvimento da Educação Básica.

Mantendo-me à sua disposição para outros esclarecimentos, subscrevo-me,
Atenciosamente,

Recebido em:	31 / 03 / 26
Às:	17 : 04 horas.
Assinatura:	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando SEE/SB nº. 116/2026

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

Para: Calina Mafra Hagge
Chefe de Gabinete

Assunto: Solicitação de revogação ou adiamento da Resolução SEE nº 5.299/2025 - Manutenção do Ensino Fundamental nos CESEC

Referência: Processo nº 1260.01.0028551/2026-46

Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Ofício nº 01/2026 - GP (133632098), que encaminha pleito da Câmara Municipal de Lima Duarte acerca da revisão e imediata revogação da Resolução SEE nº 5.299/2025, ou alternativamente, o adiamento do encerramento da oferta do Ensino Fundamental no município até o fim do corrente ano civil, informamos o que segue:

Atualmente, o Estado já disponibiliza a Educação de Jovens e Adultos (EJA) de modo presencial em unidades escolares. Os Centros Estaduais de Educação Continuada (CESEC) apresentam um formato de ensino distinto das escolas tradicionais, caracterizado por maior flexibilidade de horários e por estratégias pedagógicas direcionadas ao público jovem, adulto e idoso, visando atender às suas demandas específicas.

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 03/2025, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, que determina a oferta do Ensino Fundamental na EJA em formato exclusivamente presencial, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) optou por ofertar aos estudantes dessa etapa de ensino a realização de exames para fins de certificação.

Entretanto, diante das recorrentes solicitações de revisão e de retorno da oferta do Ensino Fundamental nas unidades CESEC, a SEE/MG estabeleceu diálogo com os gestores dessas instituições para compreender as demandas apresentadas.

Nesse sentido, informamos que esta Secretaria está elaborando nova normativa para viabilizar o retorno da oferta do Ensino Fundamental em consonância com as determinações nacionais vigentes. O objetivo é contemplar as unidades que apresentem demanda para a oferta do Ensino Fundamental - Anos Finais e que possuam condições físicas adequadas para o atendimento presencial.

Reafirmamos o compromisso desta Secretaria com a promoção da equidade e o direito à educação. O diálogo permanece aberto para que as particularidades regionais sejam devidamente ponderadas no processo de implementação de novas diretrizes.

Atenciosamente,

Kellen Silva Senra

Subsecretária do Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Silva Senra, Subsecretária**, em 20/03/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135830919** e o código CRC **92A9C521**.

Referência: Processo nº 1260.01.0028551/2026-46

SEI nº 135830919



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Gabinete - Apoio

Ofício SEE/GAB APOIO nº. 712/2026

Belo Horizonte, 27 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Presidente Fábio Pereira Vieira
Câmara Municipal
Lima Duarte - MG

Exmo. Sr.
Vice-Presidente João Batista de Moura Júnior
Câmara Municipal
Lima Duarte - MG

Exmo. Sr.
Secretário Josimar Oliveira Campos
Câmara Municipal
Lima Duarte - MG

Assunto: Solicitação de revogação ou adiamento da Resolução SEE nº 5.299/2025 - Manutenção do Ensino Fundamental nos CESEC

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0028551/2026-46].

Senhores,

Em atenção aos termos do Ofício nº 01/2026 - GP, referente à revisão e imediata revogação da Resolução SEE nº 5.299/2025, ou alternativamente, o adiamento do encerramento da oferta do Ensino Fundamental no município até o fim do corrente ano civil, em resposta ao pleito, encaminhamos-lhe o Memorando SEE/SB nº. 116/2026 (135830919), elaborado pela Subsecretaria do Desenvolvimento da Educação Básica.

Mantendo-nos à sua disposição para outros esclarecimentos, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Calina Mafra Hagge
Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Calina Mafra Hagge, Chefe de Gabinete**, em 31/03/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136456224** e o código CRC **6212076D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0028551/2026-46

SEI nº 136456224

Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ofício nº 01/2026 - GP

Lima Duarte, 09 de fevereiro de 2026.

**Ao Excelentíssimo Senhor ROMEU ZEMA Governador do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte - MG**

C/C: Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

Assunto: Solicitação de revogação ou adiamento da Resolução SEE nº 5.299/2025 –
Manutenção do Ensino Fundamental nos CESECs.

Excelentíssimo Senhor Governador,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, no exercício de suas atribuições legais e em representação ao Poder Legislativo local, vem, por meio deste, manifestar profunda preocupação com as diretrizes estabelecidas pela Resolução SEE nº 5.299, de 22 de dezembro de 2025, que determinam o encerramento da oferta do Ensino Fundamental nos Centros Estaduais de Educação Continuada (CESECs).

Esta Casa Legislativa ressalta que tal medida ignora a realidade socioeconômica de uma população mineira predominantemente carente. Diante da impossibilidade de frequentar o ensino regular tradicional, muitos jovens e adultos necessitam trabalhar e auxiliar no sustento de suas famílias, encontrando no CESEC — com sua metodologia flexível, modular e humanizada — a única via assertiva para a conclusão de seus estudos.

É imperativo destacar que o CESEC de Lima Duarte desempenha um papel regional fundamental, atendendo não apenas os cidadãos deste Município, mas também a demanda de diversos municípios vizinhos. A manutenção dessa oferta é essencial para garantir o direito constitucional à educação e à aprendizagem ao longo da vida para aqueles que não concluíram a escolaridade na idade própria, servindo como instrumento de reparação e justiça social.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

O encerramento abrupto, conforme os prazos de transição estipulados, impõe um risco real de aumento da evasão escolar e do analfabetismo funcional, desamparando justamente a parcela da população que mais necessita do acesso à educação pública gratuita em um ambiente apropriado para o ensino de jovens e adultos.


Diante do exposto, esta Câmara Municipal, em nome do povo limaduartino, REIVINDICA a revisão e imediata revogação da Resolução SEE nº 5.299/2025.

Subsidiariamente, caso a revogação integral não seja possível, requeremos que o fim da oferta do Ensino Fundamental no município seja adiado até o final do presente ano civil. Tal dilação é necessária para que os alunos atualmente matriculados possam concluir seus percursos escolares com dignidade, estabilidade pedagógica e sem os prejuízos de uma interrupção precipitada.

Certos de que Vossa Excelência e a Secretaria de Estado de Educação serão sensíveis a este apelo em favor da inclusão educacional, aguardamos pronunciamento.

Atenciosamente,


Fábio Pereira Vieira
Presidente


João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário